



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 6521427 - CPER-2CAPHPJLMCTPC

SEI:TJPR Nº 0059059-08.2021.8.16.6000
SEI:DOC Nº 6521427

ATA Nº 01/2021 DA REUNIÃO DA 2ª COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO PRELIMINAR E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE CONVITE, TOMADAS DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA, tendo por pauta o Convite nº **02/2021**. Aos 23 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (23/06/2021), às 14:00 horas, em sala própria do Departamento do Patrimônio, sito na Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Centro Cívico, presentes os Bacharéis **MARCOS TORRENS**, Presidente, **JOÃO PAULO SCHETINO DE ALMEIDA**, **LIANA MARA VANIN KUKLIK** e **CINTHIA REGINA NEGRI AMIN**, membros da Comissão, ausentes justificadamente os Bacharéis **PETERSON DAVID LASKOSKI**, **MARIANA OLIVEIRA CHRISTO FERNANDES**, **MARIA EUGÊNIA GONZAGA LOPES** e **ELISA COSTA**, iniciaram-se os trabalhos referentes ao **EDITAL DE CONVITE Nº 02/2021**, protocolado nesta Secretaria sob nº 0059059-08.2021.8.16.6000 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PADRÃO 1800 (FÓRUM DE AMPÉRE) PARA A CONSTRUÇÃO DOS NOVOS EDIFÍCIOS DOS FÓRUMS DAS COMARCAS DE JANDAIA DO SUL, COLORADO, LOANDA, MARIALVA, PRUDENTÓPOLIS, QUEDAS DO IGUAÇU E SÃO MATEUS DO SUL**. No horário aprazado, estipulado no preâmbulo do edital em referência, constatou-se a apresentação de proposta comercial e documentação de habilitação, inseridas em envelopes de nº 01 e nº 02 por 02 (duas) empresas, a saber: **1) CSC ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Sr. **JOÃO RICARDO CONTE**; **2) PROJETARE ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Sr. Sérgio Vitalino Galvão Júnior; Ato contínuo, foi procedida a abertura dos envelopes de nº 01 cujo conteúdo foi rubricado pelos membros da Comissão. Em consulta aos sítios eletrônicos do SICAF, Sistema Hermes deste Tribunal, GMS, CADIN, Portal da Transparência, TCU, TCE-PR, CNJ e Receita Federal não foram encontradas pendências que impedissem a participação dos licitantes (DOC-SEI 6520615 e 6520634). Analisadas as propostas comerciais, a Comissão, à unanimidade de votos de seus membros, **RESOLVE: I – CLASSIFICAR** as propostas comerciais das empresas licitantes, na seguinte ordem: 1ª classificada: **PROJETARE ENGENHARIA LTDA**, pelo valor total e global de R\$ 208.999,00 (duzentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais); 2ª classificada: **CSC ENGENHARIA LTDA**, pelo valor total e global de R\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais). Tendo em vista a renúncia do prazo recursal apresentada pelas empresas (DOC-SEI 6521407), a Comissão deliberou pela abertura dos envelopes de nº 02 (Habilitação) das empresas classificadas. O conteúdo dos envelopes foi rubricado pelos membros da comissão. Em análise à documentação apresentada, a Comissão, à unanimidade de votos de seus membros, **RESOLVE: II - HABILITAR** a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **06.255.235/0001-00**, por atender a todas as exigências do edital; **III – INABILITAR** a empresa **CSC ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **08.509.235/0001-15**, por não atender ao item 7.1.4, “e”, VII do Edital, deixando de comprovar o número mínimo de pontos de tomadas (comuns e/ou estabilizadas); e **IV- DECLARAR**

VENCEDORA a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 06.255.235/0001-00**, pelo valor total e global de R\$ 208.999,00 (duzentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais). Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, o qual poderá adjudicar o objeto à empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Eu, Liana Mara Vanin Kuklik, secretariei e lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **LIANA MARA VANIN KUKLIK, Integrante de Comissão Permanente**, em 23/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA REGINA NEGRI AMIN, Integrante de Comissão Permanente**, em 23/06/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TORRENS, Presidente de Comissão Permanente**, em 23/06/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO SCHEITINO DE ALMEIDA, Integrante de Comissão Permanente**, em 23/06/2021, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6521427** e o código CRC **8E312CC8**.